



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN  
COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA**

**EDITAL Nº 05, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 PARA SELEÇÃO DE MONITOR DE  
EXTENSÃO**

A Coordenadora do Curso de Farmácia, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução UFSJ/CONEP nº 023/2021, a Resolução UFSJ/CONDI nº 005/2022 e a Resolução UFSJ/CONEP nº 007/2023, torna público o presente Edital para provimento de monitores que atenderão durante o período 2024/2.

**1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de monitor para apoio AO PROJETO DE EXTENSÃO: “CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS SOBRE OS EFEITOS DANOSOS CAUSADOS PELO USO ABUSIVO DAS DROGAS À SAÚDE HUMANA”.

1.2. O monitor remunerado receberá Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem concedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN).

**2- INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 23/10/2024 à 24/10/2023 até às 11:59h, Horário de Brasília.

2.2. A inscrição será realizada pelo e-mail da professora Farah Maria Drumond Chequer Baldoni (farahchequer@ufsj.edu.br). Assunto do e-mail: INSCRIÇÃO AO EDITAL DO PROJETO DE EXTENSÃO. Neste e-mail, o candidato deve anexar o seu histórico, colocar a sua disponibilidade de horário para a execução do projeto supramencionado e escrever o motivo pelo qual o levou a se candidatar.

2.3. Documentação necessária: Histórico Escolar atualizado.

**3. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1 Entrevista**

Durante a entrevista o entrevistado realizará uma redação, cujo tema será informado no momento da mesma.

A entrevista será realizada com tempo aproximado de 5 minutos, para cada candidato. A entrevista será realizada no dia **24/10/2024 às 13:30 horas**, no laboratório de Análises Toxicológicas, Bloco E, sala 303.

**4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO**

4.1 O candidato deve estar regularmente matriculado no Curso de Farmácia na Universidade Federal de São João del-Rei/Campus Centro-Oeste.

4.2 Candidatos do curso de Farmácia devem estar matriculado **a partir do 5º período**.

4.3 Ter disponibilidade de 12h semanais, inclusive disponibilidade de ir às escolas selecionadas para agendamento e para ministrar as palestras. Geralmente, essas palestras são ministradas nas sextas-feiras, na parte da manhã e na parte da tarde.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA**

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 Os candidatos serão avaliados segundo os critérios estabelecidos o quadro abaixo:

Critérios avaliados	
1.	Entrevista
2.	Avaliação da redação
3.	Disponibilidade de ir à escola para agendar a palestra, bem como disponibilidade de ministrar a palestra, juntamente com a coordenadora deste projeto de extensão.
4.	Interesse e vontade de executar o presente projeto de extensão.

5.2 Em caso de desempate será utilizado a análise do histórico escolar (Coeficiente de rendimento (CR)).

## **6. AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada através de uma Banca Avaliadora composta pela professora coordenadora deste projeto de extensão (Profa. Farah Maria Drumond Chequer Baldoni) e pelas mestrandas do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ): Taynah Cecília Camargos Leão e Maysa Guilherme Bonfioli.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado será divulgado via e-mail para os candidatos até o dia 25 de outubro de 2024.

## **8. DA CONTRATAÇÃO DO MONITOR REMUNERADO**

8.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso emitido pela Coordenadoria e devolvê-lo na data informada por ela.

8.2. Os candidatos bolsistas deverão os dados bancários no SIGAA e fazer sempre as devidas atualizações.

8.3. Caso venha a existir desistência desta modalidade de Bolsa pelo ou pela discente, ao longo do período letivo, ela passará a ser percebida por quem estiver classificado em seguida no processo seletivo sucessivamente.

8.4. O recebimento da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem no âmbito do Programa de Monitoria não poderá ser cumulativo ao recebimento de outras bolsas concedidas por instituição pública, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil concedidos com base no Processo de Avaliação Socioeconômica (PASE) da UFSJ, o Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa Residência Pedagógica (RP).

8.5. É vedado o exercício da monitoria remunerada para o discente com vínculo empregatício formal ou que esteja realizando estágio remunerado.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE FARMÁCIA**

**9. DO REGIME DE TRABALHO, DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA**

- 9.1. Regime de trabalho: 12 horas semanais.
- 9.2. Valor mensal da bolsa: R\$ 320,00.
- 9.3. O valor a ser pago será proporcional ao número de dias trabalhados.
- 9.4. Vigência: a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o dia 26/02/2025.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
- 10.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar de meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 10.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UFSJ.
- 10.4. As atividades de Monitoria descritas no presente Edital não se configuram como estágio.
- 10.5. Em caso de desistência após a data de fechamento da folha de pagamento, o monitor receberá o valor mensal, mas terá que fazer a devolução dos dias não trabalhados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 10.6. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria está condicionada à aprovação, pelo docente orientador, do relatório das atividades desenvolvidas ao final da participação do discente.
- 10.7. O descumprimento dos termos deste Edital ou do Termo de Compromisso implica no impedimento de participação em novos editais de seleção de monitores até a regularização da situação.
- 10.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela Coordenadoria.
- 10.9. Os casos não previstos serão resolvidos pela Coordenadoria, sendo possível a consulta à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quando pertinente.

Divinópolis, 23 de outubro de 2024

---

**Profa. Mariane Cristina Schnitzler Villar**  
**Coordenadora do Curso de Farmácia**  
Campus Centro Oeste Dona Lindu  
Universidade Federal de São João del-Rei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 23/10/2024*

**EDITAL N° 642/2024 - COFAR (12.59)**

**(N° do Protocolo: 23122.035307/2024-26)**

*(Assinado digitalmente em 23/10/2024 15:21 )*  
MARIANE CRISTINA SCHNITZLER VILLAR  
COORDENADOR DE CURSO  
COFAR (12.59)  
Matrícula: ###872#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **642**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/10/2024** e o código de verificação: **9a41f10749**